



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Vila Flores

LEI MUNICIPAL Nº. 661 DE 20 DE JANEIRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS, ESTABELECE SORTEIOS E PREMIAÇÕES, PARA O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO NO MUNICÍPIO.

LUIZ PESSUTTO, Vice-Prefeito em Exercício, faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o programa de estímulo a expedição de notas fiscais, denominado "NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO".

ART. 2º. - Para participar do sorteio do Programa Nota Fiscal dá Prêmio os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos para a troca por cautelas:

I - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - R\$ 10,00 (Dez reais) : Uma cautela;

II - Nota Fiscal a Consumidor ou Cupom Fiscal - R\$ 10,00 (Dez reais): Uma cautela;

III - Nota Talão de Produtor - R\$ 100,00 (Cem reais): Uma cautela;

IV - Transferências de Veículos para Vila Flores : Cinquenta cautelas;

V - Abertura de Novas Empresas: Cinquenta cautelas;

VI - Alvará de Autônomos - Dez cautelas.

ART. 3º. - Terão direito a troca por cautelas, documentos emitidos por estabelecimentos registrados no Município de Vila Flores, sendo válido somente a 1ª via da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

ART. 4º. - Para os produtores rurais será exigido talão de produtor rural com nota e contra-nota.



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Vila Flores

ART. 5o. - Serão premiados os cupons distribuídos pelo Órgão Promotor, cujos números coincidirem respectivamente com os cupons sorteados.

ART. 6o. - Serão realizados sorteios em três etapas para o ano de 1998, em local aberto ao público e com a presença do Prefeito Municipal e Secretário da Fazenda

I - Primeiro sorteio: dia 12 de maio de 1998, onde serão aceitas somente documentos relacionados no art. 2o., de 01 de janeiro a 30 de abril de 1998.

II - Segundo sorteio: dia 06 de setembro de 1998, onde serão aceitas somente documentos relacionados no art. 2o. de 01 de maio a 31 de agosto de 1998.

III - Terceiro sorteio: dia 03 de janeiro de 1999, onde serão aceitas somente documentos relacionados no art. 2o., de 01 de setembro a 30 de dezembro de 1998.

ART. 7o. - Os prêmios a serem conferidos aos certificados premiados, após a conferência da validade e montante de documentos fiscais, são os seguintes:

I - Primeira etapa:

- 1o. prêmio: Um televisor colorido 20"
- 2o. prêmio: Um forno Microondas 36"
- 3o. prêmio: Um fogão a gás 4 bocas
- 4o. prêmio: Um batedeira
- 5o. prêmio: Um liquidificador
- 6o. ao 10o. prêmio: Rádios portáteis
- 11o. ao 15o. prêmio: Camisetas personalizadas

II - Segunda Etapa:

- 1o. prêmio: Um televisor colorido 20"
- 2o. prêmio: Um forno Microondas 36"
- 3o. prêmio: Um fogão a gás 4 bocas
- 4o. prêmio: Uma batedeira
- 5o. prêmio: Um liquidificador
- 6o. ao 10o prêmio: Rádios portáteis
- 11o. ao 15o. prêmio: Camisetas personalizadas



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Vila Flores

III - Terceira etapa:

- 1o. prêmio: Um televisor colorido 20"
- 2o. prêmio: Um forno Microondas 36"
- 3o. prêmio: Um fogão a gás 4 bocas
- 4o. prêmio: Uma bateadeira
- 5o. prêmio: Um liquidificador
- 6o. ao 10o. prêmio: Rádios portáteis
- 11o. ao 15o. prêmio: Camisetas personalizadas

ART. 8o. - O Poder executivo regulamentará esta Lei no que couber.

ART. 9o. - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte rubrica:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

0308030.2017 - Incentivo a arrecadação

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 10o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 11o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de janeiro de 1998.

Luiz Pessutto

LUIZ PESSUTTO

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Por Estuaga a publicação
Em 20/01/98